determinar o pagamento do valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a título de complementação dos honorários periciais. III - INTIME-SE A SÍNDICA E A FALIDA, na pessoa de seus advogados regularmente constituídos, para que se manifestem sobre o laudo pericial ora apresentado, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias úteis. IV - Visando dar maior publicidade possível aos laudos ora apresentados, DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO EXPEÇA EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, com o fim de dar ciência de que os laudos de avaliação dos imóveis da massa falida encontram-se encartados no presente incidente e disponíveis para conhecimento dos credores que poderão, nesse prazo, manifestarem nestes autos. V - Expedido o Edital, INTIME-SE A SÍNDICA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova à retirada do referido edital com sua publicação no Diário Oficial. VI - Decorrido o prazo do edital, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos deste incidente ao Ministério Público. VII - Após, conclusos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se, sucessivamente." - 07/08/2019.

ADVERTÊNCIAS: Conforme determinado na decisão proferida no dia 07 de agosto de 2019 pelo juízo competente nos autos do incidente n.º 2584-70.2019.811.0041, Código: 1372646, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cuiabá/MT (distribuído por dependência ao processo n.º 9734-69.2000.811.0041, Código: 80525, em trâmite na mesma vara), os credores e terceiros interessados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste, para que, querendo, apresentem suas manifestações aos laudos de avaliação dos bens imóveis da Massa Falida de Olvepar S/A - Indústria e Comércio, nos autos do próprio incidente. Ficam também intimados de que as informações relativas ao processo de falência e ao incidente em comento poderão ser consultadas junto à Síndica, nomeada pelo Juízo, a empresa TRUST SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.043.003/0001-30, representada por seu sócio administrador Kleber de Nicola Bissolatti, com endereço localizado na Praça Dom José Gaspar, 134, 14º andar, conjunto 142, República, São Paulo/SP, CEP n.º 01047-010, PABX (011) 3120-2093, site: www.trustdobrasil.com.br, e-mail: falencia.olvepar@gmail.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cesar Adriane Leôncio, o digitei.

Cuiabá/MT, 9 de agosto de 2019.

Cesar Adriane Leôncio
Gestor Judiciário

Autorizado conforme art. 1.205/CNGC

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CREDOR: PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. **Contrato: De Alienação Fiduciária datado de 25/04/2017.** DEVEDORES/COOBRIGADOS: **JOSÉ MIKHAEL MALUF NETO, ANA VITÓRIA PINHO MALUF, JOSE CHARBEL MALOUF, VERÔNICA FÁTIMA OLAVARRIA DE PINHO MALOUF. BEM:**Apartamento nº 11 do Edifício Sthefany com duas vagas de garagem, área privativa de 463,6504 m², área de uso comum de 90,007 m² e 25,00 m² de garagens localizado na Rua B, esquina com Rua A, nº 125. Loteamento São José, em Cuiabá/MT, matriculado sob nº 65.955 do CRI do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT. **Valor da Avaliação: R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais). **Abertura: 26/08/2019**. **1º Leilão: 04/09/2019** às 10h30, valor da avaliação. **2º Leilão: 10/09/2019** às 10h30, valor da dívida atualizada. LOCAL: Portal **www.superbid.net.** Presencial: Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 - Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT. **LEILOEIRA:** Poliana Mikejevs Calça Lorga. Matrícula Jucemat 018. Edital completo e informações (65) 4052-9434 - Ramais 8237/8239 e/ou pelo portal **www.superbid.net**. Obs.: Após publicado o edital, em caso de pagamento ou acordo, serão devidos em favor da leiloeira 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento ou acordo.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DA VARA ÚNICA - COMARCA DE BRASNORTE/MT. EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL. PROCESSO N.º 2996-52.2018.811.0100 - CÓDIGO 74400. ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. REQUERENTES: TEQUENDAMA AGROPECUÁRIA LTDA., AGROPECUÁRIA RIO PAPAGAIO LTDA. E APOLINÁRIO PARTICIPAÇÕES S/A. ADVOGADOS DA REQUERENTE: EUCLIDES RIBERO SILVA JÚNIOR (OAB/MT 5.222) E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB/MT 7.680). REQUERIDOS: UNIVERSALIDADE DE CREDORES. ADMISTRADORA JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas, bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial (de acordo com as decisões proferidas nos dias 11/12/2018 e 08/08/2019 - Ref. 10 e 179), para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput, da Lei n.º 11.101/2005. RESUMO DA DECISÃO: "(...) DETERMINO ainda o complemento da decisão de ref.05 com o contido abaixo: Ressalte-se que, os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias, PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL, conforme determina o já mencionado § 1º, do artigo 7º, da Lei N.º 11.101/2005; consignando-se, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital a que alude o § 2º, do art. 7º, ou § único, nos termos do Página 637 art. 55, da aludida norma. O aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filial da requerente. 6) Vindo aos autos a RELAÇÃO DE CREDORES A SER APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, da Lei 11.101/05, publique-se Novo Edital, para que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, apresentem IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMNISTRADOR JUDICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do art. 8º, da norma em comento. 7) Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (Art. 7º, §2º); ou contados da publicação deste Edital, na hipótese de ainda não haver sido publicada a relação prevista no art. 7º, § 2º, da lei de regência (...)" - Decisão do dia 11/12/2018 (Ref. 10). "(...) DETERMINAÇÕES FINAIS: 4. Apresentado o plano de recuperação (ref. 34) e a relação de credores do administrador (ref. 176), expeça-se um único Edital para os fins dos arts. 8º e 53, § único, da LRF, constando o prazo de 10 dias para a apresentação ao juízo de impugnações à relação, e de 30 dias para eventuais objeções ao plano. 5. As recuperandas deverão providenciar a publicação do edital no prazo de 5 dias, observando o disposto no art. 191, LRF, comprovando a

Autenticidade do documento: f9dce61a-d643-42c6-9ee8-7c69026dca97. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/ Documento: 78508 - Protocolado em: 27/08/2019 às 17:34:25 e assinado eletrônicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS:70489157149

publicação nos autos no mesmo prazo. 6. Publicado o referido expediente, cientifique-se o Ministério Público, para os fins do art. 8º, LRF. 7. Frise-se que as habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e ao pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo), devendo ser processadas em autos apartados, distribuídas por dependência a este feito. 8. Por fim, as habilitações e impugnações eventualmente protocoladas a partir de agora deverão ser prontamente desentranhadas e entregues ao peticionário para encaminhamento à distribuição, em obediência aos arts. 8º, § único, e 10, LRF, certificando o ocorrido nos autos. (...)" - Decisão do dia 08/08/2019 - Ref. 179). **RELAÇÃO DE CREDORES SEPARADA POR RECUPERANDAS E POR CLASSES:** TEQUENDAMA AGROPECUÁRIA LTDA.: Classe I - Trabalhista (Credor e Valor): Celeste Ribeiro da Silva, R$ 2.800,00; Cleiton Rodrigues Gomes, R$ 6.533,33; Cristiane Pereira Prates, R$ 8.166,67; Daiane Maiara Fernandes de Oliveira, R$ 8.866,67; Fabio Junior de Siqueira Padilha, R$ 3.500,00; Felipe Rodrigues de Amorim, R$ 5.833,36; Fernando Miranda dos Santos, R$ 10.500,00; Itamar Alves, R$ 7.466,67; Josenil de Arruda Campos, R$ 6.113,33; Julio Moacir Silva Junior, R$ 7.490,98; Karine Campos Pires, R$ 13.533,33; Luiz Claudio Bianchini, R$ 6.113,33; Luiz Fernando Alves Vieira, R$ 3.500,00; Marcelo Lima Santos, R$ 23.333,33; Mattiuzo Mello Oliveira Montenegro Adv, R$ 20.722,40; Nilsomar Luchtenberg, R$ 5.833,33; Norton Rogerio Luchtenberg, R$ 7.000,00; Odair da Silva, R$ 6.000,00; Paulina Luiza da Silva, R$ 9.566,67; Paulo Nunes Santos Pereira, R$ 2.380,00; Rodrigo Kerche de Oliveira, R$ 9.566,67; Sergio Aparecido Frazao, R$ 7.186,67; Silvia Simoni Alves Gongora, R$ 5.133,33; Veronica Goncalves da Fonseca, R$ 3.266,67; Welliton Gomes Viegas, R$ 4.666,67 - Subtotal: R$ 195.073,40. Classe II - Com Garantia Real (Credor e Valor): Caixa Economica Federal, R$ 18.614.937,60; Banco Do Brasil S.A., R$ 6.624.343,62; Banco Santander Brasil S.A., R$ 2.016.736,16 - Subtotal: R$ 27.256.017,38. Classe III - Quirografária - Moeda Nacional (Reais - R$) (Credor e Valor): Agrosyn Com Repres Insumos Agricolas, R$ 91.945,00; Amaggi Exportação e Importação Ltda, R$ 851.774,14; Araguaia Distribuidora de Pneus Ltda, R$ 37.323,96; Aster Maquinas e Solucoes Integradas Ltda, R$ 8.405,01; Auto Posto Pasqualotto Ltda, R$ 130.944,25; Caixa Economica Federal, R$ 68.922,99; Banco Safra S.A., R$ 641.229,11; Banco Santander Brasil S.A., R$ 40.667,27; Casa dos Pneus Ltda, R$ 19.272,36; Connan Com Nac Nutricao Animal Ltda, R$ 239.653,56; Construtora Gonçalves Rodrigues Ltda, R$ 298.583,93; Dataplus Inf. e Eletr Ltda, R$ 5.488,96; Dinamica Maquinas Agricolas Ltda, R$ 238.638,35; Horto e Horto Ltda, R$ 43.563,08; Jc Auto Motors Ltda, R$ 2.000,00; Jumasa Agricola Comercial Ltda, R$ 146.277,78; M Diesel Caminhoes e Onibus Ltda, R$ 11.046,47; Mc Comercio de Produtos Automotivos Ltda, R$ 10.260,00; Mineracao Itaipu Ind e Comercio Ltda, R$ 148.264,09; Paulo Horto Leiloes Ltda, R$ 21.006,60; Rota Oeste Veiculos Ltda, R$ 2.208,45; Seidor Crystalis Tecnologia da Inf. Ltda, R$ 69.599,69; So Agricola Peças e Impl. Ltda, R$ 2.200,00; Susana Macedo Salvador, R$ 30.409,30 - Subtotal: R$ 3.159.684,34. Classe III - Quirografária - Moeda Estrangeira (Dólares Americanos - US$) (Credor e Valor): Adriana Agricola Ltda, US$ 810.704,66 - Subtotal: US$ 810.704,66. Classe Iv - Me/Epp (Credor e Valor): Adriano Pneus, R$ 12.310,07; Auto Peças Dirceo, R$ 7.087,96; Auto Pecas Noroeste Ltda Me, R$ 23.862,15; Brasnorte Pneus Ltda Me, R$ 2.766,00; Com. de Freios e Molas Sao Jose Ltda, R$ 3.807,64; Dimaq Comercio Maq. Ferramentas Ltda, R$ 1.818,00; Dionatan Nunes Fernandes - Me, R$ 3.650,89; Distribuidor de Auto Pecas Rodar Ltda Me, R$ 4.796,67; Domiciano Com Mat Construcao, R$ 1.888,49; e B de Oliveira, R$ 26.289,32; Foco Acessoria Agrícola, R$ 56.186,71; King Refrigeracao Comercial Ltda Me, R$ 4.557,76; Maria Cristina Mattei-Epp, R$ 913,07; Mm Comercio de Armarinhos Ltda, R$ 969,91; Noroeste Tornearia Rec Maquinas Ltda, R$ 15.480,68; Padovani e Padovani Ltda Me, R$ 2.873,93; Piovezan Tratores, R$ 2.492,18; Plante Certo Ltda, R$ 44.776,17; Poletto Supermercado Ltda, R$ 8.608,05; Pontocom Comercio de Eletroeletronico Ltda Me, R$ 2.573,11; Posto Mola Tomaq, R$ 4.822,61; R de S Santos Consultoria , R$ 5.848,33; Recapadora Mariano Ltda Me, R$ 7.822,50; Retificadora Noroeste Ltda - Me, R$ 30.743,48; Rodrigo Camara -Me, R$ 79.052,43; Rolepar Comercio de Pecas Ltda, R$ 11.315,84; S R de Paula Mecanica Me, R$ 2.978,97; Triquimica de Olimpia Ltda Epp, R$ 1.425.391,88 - Subtotal: R$ 1.795.684,78. Total dos Créditos Constituídos Por Tequendama Agropecuária Ltda. Em Moeda Nacional (Reais - R$): R$ 32.406.459,91. Total dos Créditos Constituídos Por Tequendama Agropecuária Ltda. Em Moeda Estrangeira (Dólares Americanos - US$): US$ 810.704,66. Agropecuária Rio Papagaio Ltda.: Classe I - Trabalhista (Credor e Valor): Ademir Paula de Oliveira, R$ 3.496,50; Antonio Goncalves de Ramos, R$ 4.242,42; Antonio Neves dos Santos, R$ 3.266,67; Arruda Alvim e Thereza Alvim Adv, R$ 200.266,67; Cassio Manoel de Souza, R$ 4.200,00; Claudemir Oliveira Bueno, R$ 4.666,67; Claudomiro Souza da Costa, R$ 4.666,67; Cristiano Malaquias da Paixao, R$ 19.000,00; Diogo Correa Antunes, R$ 3.500,00; Edmar Vitor Teixeira, R$ 5.833,33; Eraldo Nunes de Almeida, R$ 5.833,33; Helisban de Lima e Silva, R$ 5.366,67; Isaias dos Santos Bonfim, R$ 3.111,10; João Lucas Oliveira Silva, R$ 5.833,33; Josnei Freisigke Rodrigues, R$ 4.666,67; Osmildo de Jesus, R$ 4.200,00; Peterson Oliveira Silva Salviano, R$ 4.200,00; Roberto dos Santos Luiz, R$ 5.366,67; Romildo dos Santos Pereira, R$ 4.200,00; Sinvaldo de Jesus Oliveira, R$ 4.480,00 - Subtotal: R$ 300.396,69. Classe II - Com Garantia Real (Credor e Valor): Agro Amazonia Produtos Agropecuarios S.A., R$ 5.348.571,93; Caixa Economica Federal, R$ 3.344.758,31; Banco Do Brasil S.A., R$ 8.206.493,98 - Subtotal: R$ 16.899.824,22. Classe III - Quirografária (Credor e Valor): Caixa Economica Federal, R$ 34.675,08; Dsm Produtos Nutricionais Brasil S.A., R$ 7.387,55 - Subtotal: R$ 42.062,63. Classe Iv - Me/Epp (Credor e Valor): Leandro Silva Rodrigues Me, R$ 13.626,76 - Subtotal: R$ 13.626,76. Total dos Créditos Constituídos Por Agropecuária Rio Papagaio Ltda.: R$ 17.255.910,30. Apolinário Participações: Total dos Créditos Constituídos Por Apolinário Participações: R$ 0,00. Total dos Créditos Constituídos Por Todas As Empresas Em Moeda Nacional (Reais - R$): R$ 49.662.370,21. Total dos Créditos Constituídos Por Todas As Empresas Em Moeda Estrangeira (Dólares Americanos - US$): US$ 810.704,66. ADVERTÊNCIAS: Inicialmente, cumpre esclarecer que o tópico "resumo da decisão" abrangeu os itens "6" e "7" da decisão de ref. 10, que complementou a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Ref. 05), bem como os itens "4" a "8" da decisão de ref. 179, de modo que FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM JUDICIALMENTE IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º E SEGUINTES DA LEI N.º 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludida relação encontra-se à disposição dos credores, das recuperandas e do Ministério Público, perante a Administradora Judicial. Os interessados deverão fazer solicitação prévia através do e-mail: grupoapolinario@aj1.com.br, indicando os documentos que pretendem ter acesso, de modo que sejam disponibilizados, se possível, também de forma eletrônica. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. A AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, está sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 24º andar, sala 2401, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, fone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. A relação de credores ora publicada pode ser encontrada também no site: www.aj1.com.br, assim como as fichas técnicas de análise com o parecer administrativo das habilitações e divergências apresentadas. TAMBÉM FICAM TODOS ADVERTIDOS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005, DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA APRESENTAREM NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA, cuja cópia também poderá ser obtida no site: www.aj1.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Alan Jhones de Oliveira, digitei. Brasnorte - MT, 13 de agosto de 2019. Daiane Marilyn Vaz - Juiz(a) de Direito. Autenticidade do documento: d641327e-e12a-4c28-a2ca-8e9fb2747e29. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Documento: 78508 - Protocolado em: 27/08/2019 às 17:34:25 e assinado eletrônicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS:70489157149
Autenticidade do documento: f9dce61a-d643-42c6-9ee8-7c69026dca97. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/